

1ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

A Secção Permanente de Coordenação Estatística emite parecer favorável relativamente ao projecto de Decreto-Lei que altera a redacção de alguns artigos do Decreto-Lei 280/89, de 23 de Agosto sem prejuízo de considerar:

- que o nº 5 do artigo 4º deverá ser objecto de análise quanto à respectiva colocação;
- que a aplicação do artigo 5º-A deverá conduzir a uma análise detalhada no âmbito do Conselho Superior de Estatística visando clarificar a respectiva aplicação;
- que o preâmbulo do diploma deverá referir explicitamente os aspectos decorrentes do conteúdo do artigo 5º-A.

Lisboa, 30 de Outubro de 1991

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes
O Secretário do CSE, Pedro Nunes da Silva Dias